

LEI Nº 394/74

**“ AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 65.582,66 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta e seis centavos) para o pagamento de indenização a que foi condenado o Município, nos autos da Ação Ordinária de Indenização movida por Irmãos Pinto Coelho, relacionada com a desapropriação decretada em 19 de julho de 1972.

Art. 2º - Os recursos que atendam ao crédito autorizado pelo artigo anterior serão assegurados, nos termos da Lei Orçamentária, com a anulação total ou parcial de dotações Orçamentárias, utilização de "superavit" ou operação de crédito, por antecipação de receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 12 de novembro de 1974.

DR. LÚCIO FLÁVIO DE SOUZA MESQUITA
Prefeito Municipal